# LEI MUNICIPAL Nº 104/2016, DE 15 DE MARÇO DE 2016

"Altera o Anexo I, alínea "a" da Lei Municipal nº 067/2014, criando cargos de provimento efetivo de farmacêutico e digitador no município de Caxingó, Estado do Piauí e dá outras providências".

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, RITA DE REZENDE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam criados na estrutura administrativa do município de Caxingó (PI), os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a integrar o anexo I da Lei Municipal nº 067/2014;

**I** – Farmacêutico, em número de 01 (uma) vaga, com salário base de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

**II** – Digitador, em número de 02 (duas) vagas, com salário base de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais);

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com Lei Federal nº 4.320/64;

**Art. 3.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de Março de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis. (15.03.2016), sanção da Lei Municipal registrada sob o número 104/2016.

Rita de Rezende Sobrinho

**RITA DE REZENDE SOBRINHO**
**Prefeita Municipal**

Raimundo Nonato Sobrinho

**RAIMUNDO NONATO SOBRINHO**
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**